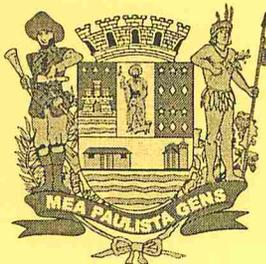


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
9ª Sessão Ordinária de
04/04/2022

Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 14-L

DATA DA ENTRADA: 01/04/2022

AUTOR: WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE

ASSUNTO: ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO ARTIGO 223 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA (RESOLUÇÃO 13/1991) - REFERENTE A RESPOSTAS DE REQUERIMENTO.

APROVADO EM: _____

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

OBS: _____



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 014/2022-L,
DE 1º DE ABRIL DE 2022, DE AUTORIA DO VEREADOR
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE.**

O presente Projeto de Resolução visa buscar solução para um problema que vem ocorrendo rotineiramente em relação as respostas de Requerimento encaminhadas a esta Casa de Leis pelo Poder Executivo Municipal de nossa Cidade.

Tem se tornado frequente que os Requerimentos solicitando informações ao Prefeito Municipal não tenham um tratamento digno, sendo muitas vezes respondidos de maneira inadequada ou mesmo deixados de responder, em total desrespeito aos Vereadores e a própria Câmara Municipal, já que após aprovação em Plenário, o documento ganha "peso" institucional.

A resposta inadequada causa tanto ou mais prejuízo que a "não resposta" e pode acontecer de algumas maneiras, como, quando a resposta apresentada apresenta divergência entre o fato questionado e a devolutiva encaminhada pela Prefeitura; quando deixa de encaminhar informação ou documento; quando não é capaz de elucidar o fato em questão por falta de informações, ou quando a resposta é obscura e não detalhada, casando duplo entendimento por parte do requerente.

Assim, proponho que, constatada alguma das mencionadas situações, o autor do Requerimento possa solicitar a imediata devolução do mesmo ao Prefeito, afim que se digne responder corretamente o que se pede, e a resposta chegue a Câmara até a Sessão Ordinária subsequente, permitindo que seja discutida e os esclarecimentos tornados públicos.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Infelizmente é medida que se faz necessária, pois na contramão do que pedem os tempos atuais, o acesso à informação vem sendo dificultado pela Administração Pública, o que é bastante triste e deve ser combatido, nesse caso através do aprimoramento de dispositivos do Regimento Interno da Câmara.

Isso posto, William da Silva Albuquerque, por intermédio do Protocolo nº 4479/2022, de 01/04/2022 - 10:55, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

PROTOCOLO Nº CETSRS 01/04/2022 - 10:55 4479/2022



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 014/2022

De 1º de abril de 2022.

Acrescenta parágrafos ao artigo 223 do Regimento Interno da Câmara (Resolução 13/1991) – referente a respostas de Requerimento.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 2º e 3º ao artigo 223 da Resolução nº 13/1991 - que "Dispõe sobre Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque", com a seguinte redação:

"Art. 223 [...]

I - ...

...

§ 1º [...]

§ 2º Os requerimentos previstos no inciso VIII (informações do Prefeito), cujas respostas contenham divergência entre o fato questionado e a devolutiva dada pelo requerido; não contenham a informação ou documentação requerida; não sejam capazes de elucidar o fato em questão por falta de informações; ou sejam obscuras e não detalhadas, de forma a causar duplo entendimento por parte do requerente, serão devolvidos ao Poder Executivo Municipal, mediante encaminhamento da Presidência da Câmara, a fim de que as eventuais falhas apontadas na resposta sejam sanadas.

§ 3º Constatada alguma das situações previstas no § 2º deste artigo, devidamente pontuada pelo requerente, a solicitação de complementação na Resposta do Requerimento deverá ser feita pelo autor da propositura, no momento de sua discussão em Plenário, quando poderá solicitar, no prazo de 24 (vinte e quatro)

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

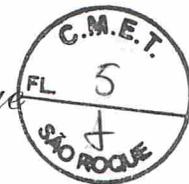


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



horas, através de protocolo encaminhado ao Presidente da Câmara, para reenvio ao Poder Executivo, tendo o Prefeito 07 (sete) dias, contados do protocolo do pedido junto ao Gabinete do Presidente, para apresentar as devidas correções junto ao setor de protocolo da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 1º de abril de 2022.

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
WILLIAM ALBUQUERQUE
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 01/04/2022 - 10:55 4479/2022 /cmj-



PARECER 115/2022

Parecer sobre o Projeto de Resolução nº 014/2022, de 01 de abril de 2022, de autoria do Vereador William da Silva Albuquerque, que *Acrescenta parágrafos ao artigo 223 do Regimento Interno da Câmara (Resolução 13/1991) – referente a respostas de Requerimento.*

Apresenta o Vereador William da Silva Albuquerque, o Projeto de Resolução nº 14/2022 de 1º de abril de 2022 que tem como objetivo acrescentar parágrafos ao artigo 223 do Regimento Interno da Câmara Municipal - Resolução nº 13/1991, referente as respostas de Requerimento encaminhadas a esta Casa de Leis pelo Poder Executivo Municipal.

É o relatório.

A Lei Orgânica Municipal prescreve que a alteração do Regimento Interno ocorre por meio de Resolução:

Art. 66 As resoluções, deliberações do Plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, para produzirem seus principais efeitos no



interior da Câmara serão promulgadas pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo Único - As resoluções legislativas são próprias para, entre outras, regular as seguintes matérias:

[...]

II - aprovação e alteração do Regimento Interno;

Já no que concerne ao dever de o Prefeito prestar informações à Câmara dos Vereadores, vejamos o que consta do Decreto-lei nº 201/67, art. 4º, III:

Decreto-lei nº 201/67

Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

[...]

III - **Desatender**, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

Esse dever consta também da Lei Orgânica:



Lei Orgânica

Art. 20 Compete exclusivamente à Câmara de Vereadores, entre outras, as seguintes atribuições:

[...]

IX - solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração;

Art. 94 São, entre outros, deveres do Prefeito:

[...]

IV - atender às convocações, prestar esclarecimentos e informações, no tempo e forma regulares, solicitados pela Câmara Municipal;

Art. 100 São infrações político-administrativa:

[...]

IV - desatender, sem motivo justo, aos pedidos de informações da Câmara Municipal, quando formulados de modo regular; (*grifei*)

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



A forma regular será aquela prevista no Regimento Interno. Assim, nada obsta que o Regimento Interno seja alterado de forma a dar efetividade ao comando que fixa o dever de o Prefeito prestar informações à Câmara dos Vereadores. Vale ressaltar, o envio de informações desconexas, obscuras, contraditórias, justificam a devolução do pedido, desde que o procedimento conste do Regimento Interno, o que ora se pretende incluir.

Assim, não se identifica vício no presente Projeto de Resolução nº 014/2022, que pretende alterar o Regimento Interno desta Casa de Leis.

No que tange à iniciativa, o Projeto de Resolução está em consonância com as disposições Constitucionais e Regimentais, que traz competência da Mesa Diretora, das Comissões ou dos Vereadores, havendo exclusividade em determinadas matérias.

Outrossim, cumpre ressaltar que, a execução do objeto não se constitui em despesas impróprias.

Portanto, diante do exposto, manifesta-se favoravelmente à propositura, a qual deverá receber parecer da Comissão Permanente de “Constituição, Justiça e Redação”.

Nos termos do Regimento Interno desta Casa, seu quórum de votação é de maioria absoluta, e tal propositura deve ser apreciada em única discussão e votação e votação nominal para aprovação.

É o parecer.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



São Roque, 5 de abril de 2022

VIRGINIA COCCHI WINTER
ASSESSORA JURÍDICA



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 78 – 19/04/2022

Projeto de Resolução Nº 14/2022-L, 01/04/2022, de autoria do Vereador William da Silva Albuquerque.

Relator: Vereador Antonio José Alves Miranda.

O presente Projeto de Lei "**Acrescenta parágrafo ao artigo 223 do Regimento Interno da Câmara.**"

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2022.

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
VICE-PRESIDENTE CPCJR

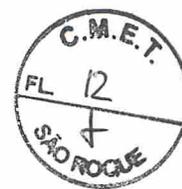
PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
MEMBRO CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
MEMBRO CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br

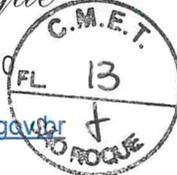


Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 78/2022 ao Projeto de Resolução Nº 14/2022

Assunto: Parecer ao Projeto de Resolução Nº 14/2022 - Acrescenta parágrafo ao artigo 223 do Regimento Interno da Câmara.

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES:39969777866	20/04/2022 09:51:46
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO:02090522879	20/04/2022 09:53:12
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA:08750025520	20/04/2022 09:53:24
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR:48715559840	20/04/2022 09:53:33
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE:45890309854	20/04/2022 09:53:42



**12ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2022, ÀS 18H.**

EDITAL Nº 23/2022-L

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

1. *Votação da Ata da 11ª Sessão Ordinária, de 18/04/2022;*
2. *Leitura da matéria do Expediente; e*
3. *Moções de Congratulações nºs 129, 136 e 138/2022.*

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. *Vereador Guilherme Araujo Nunes;*
2. *Vereador Israel Francisco de Oliveira;*
3. *Vereador José Alexandre Pierroni Dias;*
4. *Vereador Julio Antonio Mariano;*
5. *Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;*
6. *Vereador Newton Dias Bastos;*
7. *Vereador Paulo Rogério Noggerini Junior; e*
8. *Vereador Rafael Tanzi de Araújo.*

III – Ordem do Dia:

1. *Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 15-L**, de 08/02/2022, de autoria dos Vereadores Diego Gouveia da Costa e Newton Dias Bastos, que “Denomina ‘Espaço Prefeito Dr. Henrique Luiz Arnóbio’ recinto pertencente ao Recanto Presidente Júlio Prestes (‘Recanto da Cascata’);”*
2. *Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução nº 13**, de 23/03/2022, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que “Acrescenta os §§ 1º e 2º ao artigo 325 do Regimento Interno - Resolução Nº 13/1991 -, referente à permanência do vereador até a conclusão de todas as fases da sessão ordinária” e **Emendas**;*
3. *Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 46-L**, de 01/04/2022, de autoria do Vereador Clovis Antonio Ocuma, que “Insere, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, a ‘Tarde Kids’ e o ‘Karaoke Kids’.”;*
4. *Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução nº 14**, de 01/04/2022, de autoria do Vereador William da Silva Albuquerque, que “Acrescenta parágrafo ao artigo 223 do Regimento Interno da Câmara”;*
5. *Primeira Discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 41-E**, de 11/04/2022, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.282.200,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil e duzentos reais);” e*
6. *Requerimentos nºs: 71 e 72/2022.*



IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Rogério Jean da Silva;
2. Vereador Thiago Vieira Nunes;
3. Vereador William da Silva Albuquerque;
4. Vereador Antonio José Alves Miranda;
5. Vereadora Claudia Rita Duarte Pedroso;
6. Vereador Clovis Antonio Ocuma; e
7. Vereador Diego Gouveia da Costa.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 20 de abril de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Coordenador Legislativo



EMENDA Nº 001

Modificativa ao Projeto de Resolução Nº 14/2022-E, de 01/04/2022, que "Acrescenta parágrafo ao artigo 223 do Regimento Interno da Câmara."

O artigo 1º do Projeto de Resolução nº 014-L, 01/04/2022, de autoria do Vereador William da Silva Albuquerque, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 2º, 3º e 4º ao artigo 223 da Resolução nº 13/1991 - que "Dispõe sobre Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque", com a seguinte redação:

"Art. 223 [...]"

I - ...

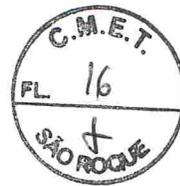
...

§ 1º [...]"

§ 2º Os requerimentos previstos no inciso VIII (informações do Prefeito), cujas respostas contenham divergência entre o fato questionado e a devolutiva dada pelo requerido; não contenham a informação ou documentação requerida; não sejam capazes de elucidar o fato em questão por falta de informações; ou sejam obscuras e não detalhadas, de forma a causar duplo entendimento por parte do requerente, serão devolvidos ao Poder Executivo Municipal, mediante encaminhamento da Presidência da Câmara, a fim de que as eventuais falhas apontadas na resposta sejam sanadas.

§ 3º Constatada alguma das situações previstas no § 2º deste artigo, devidamente pontuada pelo requerente, a solicitação de complementação na Resposta do Requerimento deverá ser feita pelo autor da proposição, mediante endereçamento à Presidência da Câmara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do protocolo da Resposta junto à Câmara Municipal.

§ 4º A solicitação de complementação será encaminhada pelo Presidente da Câmara ao Poder Executivo, também no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, tendo o Chefe do Poder Executivo 07 (sete) dias, contados do protocolo da solicitação junto ao Gabinete do Prefeito, para protocolar as devidas correções junto à Câmara Municipal."



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa melhorar a redação do Projeto de Resolução nº 014/2022-L, de modo que fiquem claros os prazos e forma de devolução dos Requerimentos que não contenham a informação ou documentação requerida; não sejam capazes de elucidar o fato em questão por falta de informações; ou sejam obscuras e não detalhadas, de forma a causar duplo entendimento por parte do requerente.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 25 de abril de 2022.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

DIEGO COSTA

Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 25/04/2022 - 21:25 5435/2022



VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Absoluta = 8 votos – Presidente vota em caso de empate)

- **Projeto de Resolução nº 14/2022-L**, de 01/04/2022, que "Acrescenta parágrafo ao artigo 223 do Regimento Interno da Câmara".

Autor: William Albuquerque

- **Emenda Nº 1:** Diego Costa

<u>Vereadores</u>		<u>Emenda Nº 1</u>	<u>Projeto de Resolução</u>	<u>Redação Final</u>
01	Antonio José Alves Miranda - "Toninho Barba"	SIM	SIM	SIM
02	Cláudia Rita Duarte Pedroso	SIM	SIM	SIM
03	Clóvis Antônio Ocuma - "Clóvis da Farmácia"	SIM	SIM	SIM
04	Diego Gouveia Costa	SIM	SIM	SIM
05	Guilherme Araújo Nunes	SIM	SIM	SIM
06	Israel Francisco de Oliveira - "Toco"	SIM	SIM	SIM
07	José Alexandre Pierroni Dias	SIM	SIM	SIM
08	Julio Antonio Mariano	---X---	---X---	---X---
09	Marcos Roberto Martins Arruda	SIM	SIM	SIM
10	Newton Dias Bastos - "Niltinho Bastos"	SIM	SIM	SIM
11	Paulo Noggerini Junior - "Paulo Juventude"	SIM	SIM	SIM
12	Rafael Tanzi de Araújo	SIM	SIM	SIM
13	Rogério Jean da Silva - "Cabo Jean"	SIM	SIM	SIM
14	Thiago Vieira Nunes	NÃO	SIM	SIM
15	William da Silva Albuquerque	SIM	SIM	SIM
<u>Favoráveis</u>		13	14	14
<u>Contrários</u>		1	0	0



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL AO

**Projeto de Resolução nº 014-L, de
01/04/2022**

**(De autoria do Vereador William da Silva Al-
buquerque – DEM)**

***Acrescenta parágrafos ao artigo 223 do
Regimento Interno da Câmara (Resolução
13/1991) – referente a respostas de Re-
querimento.***

O Presidente da Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a
seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 2º, 3º e 4º ao
artigo 223 da Resolução nº 13/1991 - que "Dispõe sobre Regimento Interno da
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque", com a seguinte reda-
ção:

"Art. 223 [...]"

I - ...

...

§ 1º [...]"

*§ 2º Os requerimentos previstos no inciso VIII
(informações do Prefeito), cujas respostas contenham divergência
entre o fato questionado e a devolutiva dada pelo requerido; não
contenham a informação ou documentação requerida; não sejam ca-
pazes de elucidar o fato em questão por falta de informações; ou se-
jam obscuras e não detalhadas, de forma a causar duplo entendi-
mento por parte do requerente, serão devolvidos ao Poder Executivo
Municipal, mediante encaminhamento da Presidência da Câmara, a
fim de que as eventuais falhas apontadas na resposta sejam sana-
das.*

*§ 3º Constatada alguma das situações previs-
tas no § 2º deste artigo, devidamente pontuada pelo requerente, a*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

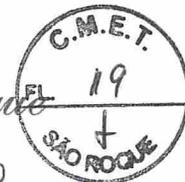


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



solicitação de complementação na Resposta do Requerimento deverá ser feita pelo autor da propositura, mediante endereçamento à Presidência da Câmara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do protocolo da Resposta junto à Câmara Municipal.

§ 4º A solicitação de complementação será encaminhada pelo Presidente da Câmara ao Poder Executivo, também no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, tendo o Chefe do Poder Executivo 07 (sete) dias, contados do protocolo da solicitação junto ao Gabinete do Prefeito, para protocolar as devidas correções junto à Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 25 de abril de 2022.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
VICE-PRESIDENTE CPCJR

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
SECRETÁRIO CPCJR

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
MEMBRO CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
MEMBRO CPCJR



**Resolução N° 014-L
De 25 de abril de 2022.**

(Projeto de Resolução n° 014-L, de 01/04/2022, de autoria do Vereador William da Silva Albuquerque – DEM)

Acrescenta parágrafos ao artigo 223 do Regimento Interno da Câmara (Resolução 13/1991) – referente a respostas de Requerimento.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 2º, 3º e 4º ao artigo 223 da Resolução n° 13/1991 - que "Dispõe sobre Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque", com a seguinte redação:

"Art. 223 [...]"

I - ...

...

§ 1º [...]"

§ 2º *Os requerimentos previstos no inciso VIII (informações do Prefeito), cujas respostas contenham divergência entre o fato questionado e a devolutiva dada pelo requerido; não contenham a informação ou documentação requerida; não sejam capazes de elucidar o fato em questão por falta de informações; ou sejam obscuras e não detalhadas, de forma a causar duplo entendimento por parte do requerente, serão devolvidos ao Poder Executivo Municipal, mediante encaminhamento da Presidência da Câmara, a fim de que as eventuais falhas apontadas na resposta sejam sanadas.*

§ 3º *Constatada alguma das situações previstas no § 2º deste artigo, devidamente pontuada pelo requerente, a solicitação de complementação na Resposta do Requerimento deverá ser feita pelo autor da propositura, mediante endereçamento à Presidência da Câmara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do protocolo da Resposta junto à Câmara Municipal.*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



§ 4º A solicitação de complementação será encaminhada pelo Presidente da Câmara ao Poder Executivo, também no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, tendo o Chefe do Poder Executivo 07 (sete) dias, contados do protocolo da solicitação junto ao Gabinete do Prefeito, para protocolar as devidas correções junto à Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada na 12ª Sessão Ordinária, de 25 de abril de 2022.

JÚLIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta
Câmara na data supracitada.

CLÁUDIO MARQUES JÚNIOR
Coordenador Legislativo Substituto



ATOS OFICIAIS Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque "Vereador Dr. Júlio de Lucca"

Resolução nº 014-L
De 25 de abril de 2022.
(Projeto de Resolução nº 014-L, de 01/04/2022, de autoria do Vereador William da Silva Albuquerque – DEM)

Acrescenta parágrafos ao artigo 223 do Regimento Interno da Câmara (Resolução 13/1991) – referente a respostas de Requerimento.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 2º, 3º e 4º ao artigo 223 da Resolução nº 13/1991 - que "Dispõe sobre Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque", com a seguinte redação:

"Art. 223 [...] I - ...

§ 1º [...] § 2º

Os requerimentos previstos no inciso VIII (informações do Prefeito), cujas respostas contenham divergência entre o fato questionado e a devolutiva dada pelo requerido; não contenham a informação ou documentação requerida; não sejam capazes de elucidar o fato em questão por falta de informações; ou sejam obscuras e não detalhadas, de forma a causar duplo entendimento por parte do requerente, serão devolvidos ao Poder Executivo Municipal, mediante encaminhamento da Presidência da Câmara, a fim de que as eventuais falhas apontadas na resposta sejam sanadas.

§ 3º Constatada alguma das situações previstas no § 2º deste artigo, devidamente pontuada pelo requerente, a solicitação de complementação na Resposta do Requerimento deverá ser feita pelo autor da proposta, mediante endereçamento à Presidência da Câmara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do protocolo da Resposta junto à Câmara Municipal.

§ 4º A solicitação de complementação será encaminhada pelo Presidente da Câmara ao Poder Executivo, também no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, tendo o Chefe do Poder Executivo 07 (sete) dias, contados do protocolo da solicitação junto ao Gabinete do Prefeito, para protocolar as devidas correções junto à Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Aprovada na 12ª Sessão Ordinária, de 25 de abril de 2022.

JÚLIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.

CLÁUDIO MARQUES JÚNIOR
Coordenador Legislativo Substituto

Assinatura: 20/04/2022; Valor do Contrato: R\$30.596,22 (trinta mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos); Vigência: 27/04/2022 a 26/06/2022, Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2017-L.

Portarias Expedidas:
Portaria nº 47: Concede Licença Prêmio a servidora Scarlat Janaina Barbosa Varanda.

Portaria nº 48: Revoga a Portaria nº 36/2022-L de 22/03/2022, que trata da autorização da abertura de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2022, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem e paisagismo nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra.

Resolução nº 013-L
De 25 de abril de 2022.
(Projeto de Resolução nº 013-L, de 23/03/2022, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva – REDE)

Acrescenta os §§ 1º e 2º ao artigo 325 do Regimento Interno – Resolução nº 13/1991, referente à permanência do vereador até a conclusão de todas as fases da sessão ordinária.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º ao artigo 325 da Resolução nº 13/1991 - que "Dispõe sobre Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque", com a seguinte redação:

"Art. 325 [...] § 1º O desconto proporcional a que se refere o "caput" deste artigo também se aplica quando o vereador não permanecer até a conclusão de todas as fases da sessão ordinária, independente de deliberação.

§ 2º O desconto ocorrerá na seguinte disposição:
I – 1/3 do valor do subsídio correspondente a uma sessão ordinária ao vereador que se ausentar de 01 (uma) fase;

II – 2/3 do valor do subsídio correspondente a uma sessão ordinária ao vereador que se ausentar de 02 (duas);
III – integral correspondente a uma sessão ordinária ao vereador que se ausentar das 03 (três) fases."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Aprovada na 12ª Sessão Ordinária, de 25 de abril de 2022.

JÚLIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.

CLÁUDIO MARQUES JÚNIOR
Coordenador Legislativo Substituto

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 05/2022 - EM CARÁTER EXCEPCIONAL: Processo nº 051 L, de 01/02/2017; Contrato: nº 008/2017; Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; Contratada: Veneza Serviços de Limpeza EIRELI EPP; Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação das dependências da Câmara Municipal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos;

Edição 1191 / Valor: R\$ R\$ 331,76

Campanha da Educação de SP incentiva jovens a tirarem o título de eleitor

O ano de 2022 será marcado por mais uma eleição em todo território nacional, porém a procura por jovens de 16 anos, idade em que o voto já é permitido, mas ainda não obrigatório, para tirarem o título de eleitor é uma das mais baixas já registradas. Pensando em reverter essa situação, a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (Seduc-SP) lançou na última terça-feira (26) a campanha "Tire o Seu Título de Eleitor" para os estudantes da rede estadual.

"É uma ação que destaca a importância do exercício da cidadania, e o voto é o princípio básico da cidadania. O futuro do Brasil é hoje e está aqui na escola com os nossos jovens", declarou

a Secretária Estadual da Educação Renilda Peres. O Presidente do Tribunal

Regional Eleitoral de São Paulo (TRE-SP), desembargador Paulo Galizia, presente no evento, re-



latou que "o Tribunal Regional Eleitoral aderiu prontamente a esta iniciativa. De fato, houve uma procura um pouco menor dos jovens pelo alistamento eleitoral por vários fatores, a diminuição da população, o período pós pandemia que os jovens não interagiram pessoalmente. Mas ainda temos tempo de atingir uma meta de adesão entre os jovens até 4 de maio".

Desde o ano passado, como forma de prevenir o contágio pelo coronavírus (Covid-19), é possível fazer a emissão do título de eleitor de forma online, por meio do sistema TítuloNet com dados pessoais, como: nome completo, e-mail, local de nascimento e filiação. Depois de preencher todos os campos é neces-

sário enviar uma selfie segurando documento de identidade e fotos (frente e verso) do RG e comprovante de endereço. Processada as informações é só fazer o download gratuito do aplicativo e-Título no para utilizar a versão digital do seu título de eleitor.

Assim, a campanha "Tire o Seu Título de Eleitor" visa transformar as escolas em um espaço em que os estudantes possam contar com a infraestrutura já existente para solicitarem o documento. As ações são divididas em:

1. Dia Estadual de Mobilização Documental: Momento em que os estudantes serão informados das documentações necessá-

rias para a tiragem do título de eleitor.

2. Dia Estadual de Tiragem de Título: Momento para a tiragem de título de eleitor, onde é destinado um tempo de aula e os laboratórios de informática para essa mobilização.

A ação conta com o apoio do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE-SP), Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de São Paulo (SIBESP), União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (UBES) e União Municipal dos Estudantes Secundaristas de São Paulo (UMES-SP).

VAGA DE EMPREGO
PIZZAIOLO (A)
COZINHEIRO (A)
11 98953-6066

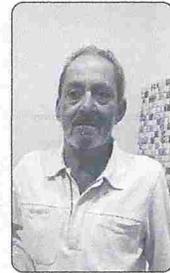
VENDE-SE
Terreno 4500 mts, com uma casa 4 cômodos.
Estrada dos Mendes/ taboão
Metragem total do terreno, 4.478,25 metros²
Frente 21 metros , Fundos 20,26
De um lado 222,37 mts, de outro lado 225,38 mts
Córrego. Fundos com aprox. 602 metros distante
623 mts da Rodovia Raposo Tavares
Tratar diretamente c/ proprietário
(11) 99742-5545

Nota de Falecimento

E com muita tristeza que comunicamos o falecimento de Alfredo Hipólito de Oliveira Neto, em São Roque.

O velório e sepultamento ocorreu no dia 25/04 no Cemitério da Paz.

Alfredo tinha 64 anos e deixou a mulher, Maria Suze de Oliveira, o filho, Fernando de Oliveira, e o genro, Eduardo de Natale. Foi um ótimo marido, pai, sogro e sempre deu muito apoio para todos os familiares e amigos.



ALUGO CASA
BAIRRO JUNQUEIRA COM 2 DORMITÓRIOS,
SALA, COZINHA, BANHEIRO, ÁREA DE SERVIÇO E PEQUENO QUINTAL.
RUA TENENTE FRANCISCO LUIZ DE CAMPOS
CONTATO:
(11) 94463-9567 (11) 4712-3036

Compramos litros de vinho dreher 51 velho barreiro garrafão de 5 litros
Retiro no local.
Falar com Fernando
(11) 99732-5974

REVISÃO DO FGTS (1999 A 2021)
REVISÃO APOSENTADORIAS-VIDA TODA
JORGE RABELO DE MORAIS
OAB/SP 57.753
41 ANOS DE EXPERIÊNCIA
Av. João Pessoa, 412, Centro- São Roque
☎ 11-9.9772-7228
Ruth
instituto de beleza
Corte - Coloração - Ondulação - Reflexo - escova
mi-seen-plis - Manicure - Pedicure - Depilação
ESTÉTICA - Facial, Corporal, Maquiagem
Fone: 4712-4051
Rua Enrico Dell' Acqua, 359